



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

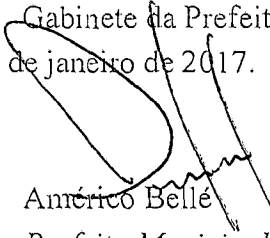
RESOLVE:

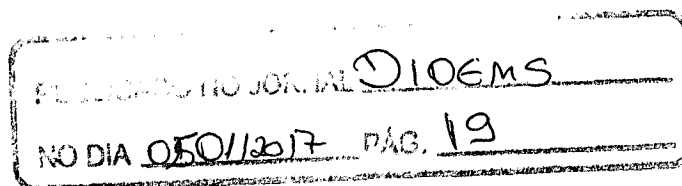
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

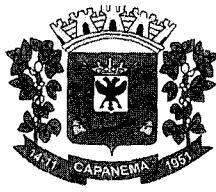
Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





11/10/17

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 66

Capanema - PR, 03 de outubro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Sandra Isaete Stevens Pagno
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

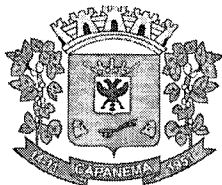
Essa dispensa de Licitação se faz necessária para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 4.859,80(Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Respeitosamente,

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$4.859,80(Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Essas fraldas são necessárias para atender pessoas acamadas que estão em estado de vulnerabilidade social. Esses são itens que de uma licitação que deu DESERTA Pregão Presencial nº 93/2017.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 03 de outubro de 2017


Sandra Isaiete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e do
Desenvolvimento Social



10/2017

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sandra Isalete Stevens Pagno

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Essas fraldas são necessárias para atender pessoas acamadas que estão em estado de vulnerabilidade social.

3.2. Esses são itens que de uma licitação que deu DESERTA Pregão Presencial nº 93/2017.

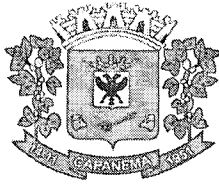
3.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ADESIVO HOT MELT (COLA), UTILIZADO PARA SELAR OS COMPONENTES DAS FRALDAS	15,00	KG	25,20	378,00
2	ELÁSTICO 6 FIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DA FRALDA	3,00	KG	40,80	122,40
3	EMBALAGEM PARA FRALDA, TAMANHO ADULTO (40X60), PARA USO EXTERNO.	8,00	KG	31,60	252,80
4	FITA REPOSICIONÁVEL, PICOTADA 2,5 CM - PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DAS FRALDAS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 MIL PICOTES, SENDO O ROLO COM NO MÍNIMO 50 MTS.	6,00	ROLO	23,60	141,60
5	MANTA CELULÓSICA (MANTA COMPOSTA POR GEL SUPER ABSORVENTE), COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X60CM	300,00	KG	6,50	1.950,00
6	POLIETILENO GOFRADO, COM UTILIZAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA FRALDA. MEDIDA 80CM	60,00	KG	17,00	1.020,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



00/0005

Município de Capanema - PR

7	POLIPROPILENO 80 CM (MATERIAL FILTRANTE)	50,00	KG	19,90	995,00
---	--	-------	----	-------	--------

Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 4.859,80 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Caroline Pilatti

Capanema - PR, 03 de outubro de 2017

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e do
Desenvolvimento Social

100006

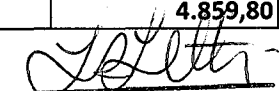
ORÇAMENTO

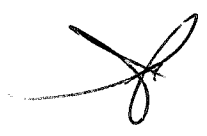
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: QUATRO MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
	49966- ADESIVO HOT MELT (COLA), UTILIZADO PARA SELAR OS COMPONENTES DAS FRALDAS	KG	15	25,20	378,00
2.	49967- EMBALAGEM PARA FRALDA, TAMANHO ADULTO (40X60), PARA USO EXTERNO.	KG	8	31,60	252,80
3.	49968- POLIPROPILENO 80 CM (MATERIAL FILTRANTE)	KG	50	19,90	995,00
4.	49969- FITA REPOSICIONÁVEL, PICOTADA 2,5 CM - PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DAS FRALDAS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 MIL PICOTES, SENDO O ROLO COM NO MÍNIMO 50 MTS.	ROLO	6	23,60	141,60
5.	49970- MANTA CELULÓSICA (MANTA COMPOSTA POR GEL SUPER ABSORVENTE), COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X60CM	KG	300	6,50	1.950,00
6.	49971- POLIETILENO GOFRADO, COM UTILIZAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA FRALDA. MEDIDA 80CM	KG	60	17,00	1.020,00
7.	49972- ELÁSTICO 6 FIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DA FRALDA	KG	3	40,80	122,40
TOTAL					4.859,80

DATA 06/09/2017


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



11/08/2017

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:14
Para: 'vidafral@vidafral.com'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA FRALDAS DISPENSA 2017.pdf

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação. Segue em anexo a planilha para orçamento. Aguardamos seu retorno.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:16
Para: 'leda@forallonline.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA FRALDAS DISPENSA 2017.pdf

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação. Segue em anexo a planilha para orçamento. Aguardamos seu retorno.

ROSELI
 SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:21
Para: 'atendimento@babylady.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA FRALDAS DISPENSA 2017.pdf

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação.
Segue em anexo a planilha para orçamento.
Aguardamos seu retorno.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



10/08/2017

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:23
Para: 'ja@jafraldas.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA FRALDAS DISPENSA 2017.pdf

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação. Segue em anexo a planilha para orçamento. Aguardamos seu retorno.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR




110011

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:24
Para: 'contato@fjfmantas.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA FRALDAS DISPENSA 2017.pdf

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação. Segue em anexo a planilha para orçamento. Aguardamos seu retorno.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:26
Para: 'fabricadasfraldas@fabricadasfraldas.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA FRALDAS DISPENSA 2017.pdf

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação. Segue em anexo a planilha para orçamento. Aguardamos seu retorno.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



10/08/17

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 14:27
Para: 'vendas@fraldascom.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA FRALDAS DISPENSA 2017.pdf

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação. Segue em anexo a planilha para orçamento. Aguardamos seu retorno.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



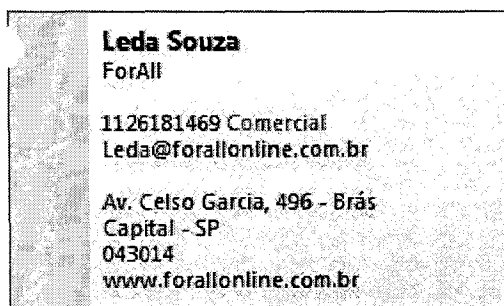
De: Leda <leda@forallonline.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 11:05
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: for.all@terra.com.br
Assunto: ENC: anexo
Anexos: anexo.PDF

Roseli,

No anexado, o solicitado.

Grata

Att



100115

FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Av. Celso Garcia, 488 / 496 / 496-B – Brás – CEP: 03014-000 – São Paulo/SP

CNPJ: 00.566.460/0001-81 – Inscrição Estadual: 114.332.136.116

Telefax: Linha Tronco (xx11) 2618-1469

SITE: www.forallonline.com.br E-mail: contato@forallonline.com.br

Leda@forallonline.com.br

SÃO PAULO , 04 DE SETEMBRO DE 2017.

(46) 3552-1321

A
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
A/C **ROSELI**

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme solicitação, estamos enviando a cotação dos materiais para confecção de fraldas geriátricas .

<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNT.</u>	<u>TOTAL</u>
15	kgs	49966 - Adesivo hot melt (cola), para fraldas	25,20	378,00
8	kgs	49967 - Embalagem para fralda geriátrica 40x60 decorada	31,60	252,80
50	kgs	49968 - Filtrante 80 cm (polipropileno)	19,90	995,00
6	rolos	49969 - Fita reposicionável picotada 2.5 cm rolo com 50 mts. Com 2 mil picotes	23,60	141,60
300	kgs	49970 - Manta geriátrica c/ gel cortada medidas: 16x60 cm - 16x65 cm ou 16x70 cm	6,50	1.950,00
60	kgs	49971 - Polietileno gofrado 80 cm	17,00	1.020,00
3	kgs	49972 - Elástico 6 fios para fraldas	40,80	122,40

CONTAS BANCÁRIAS

ITAÚ BRADESCO BRASIL
Ag: 0421 Ag: 0054-0 Ag: 1511-3
C/C 47800-9 c/c 116605-0 C/C 458-8

FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA

4.859,80

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias a partir do recebimento dos materiais.

FRETE e IMPOSTO DIFERENCIAL ENTRE ESTADOS (gnre): PAGOS PELA FOR ALL

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

ENTREGA DA MERCADORIA: IMEDIATO, APÓS AUTORIZAÇÃO OU EMPENHO

Sem mais,
Atenciosamente

S. P. Umbes

FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA

00566460/0001-81
FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Av. Celso Garcia, 488, 496/496-B
Brás - CEP 03014-000
SÃO PAULO - SP

[Handwritten signature]

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: vidafral@vidafral.com
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 16:25
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO
Anexos: Orc. Prefeitura Capanema mes08- Vida Fral.jpg

Boa tarde,
Segue em anexo o orçamento da materia prima para fraldas.

Tel. (11) 2261-3035

Att,
Matheus.

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviada: 2017/08/28 14:14:17
Para: vidafral@vidafral.com
Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a compra será através de Dispensa de Licitação.

Segue em anexo a planilha para orçamento.

Aguardamos seu retorno.

ROSELI

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



00017

Vida Fral Indústria e Comércio de Maquinas Ltda. - ME
CNPJ. 09.115.886/0001-93 - Inscrição Estadual 149.838.490.118
End. Rua João Rios Nº. 454 Jd. Dayse CEP. 02358-020 São Paulo - SP
Site: www.vidafral.com - e-mail: vidafral@vidafral.com TEL/FAX. (11) 2261-3035

São Paulo 28 de Agosto de 2017.

Orçamento à,
 Prefeitura Municipal de Capanema/ PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
01	ADESIVO HOT MELT (COLA), UTILIZADO PARA SELAR OS COMPONENTES DAS FRALDAS	KG	15	25,10	376,50
02	EMBALAGEM PARA FRALDA, TAMANHO ADULTO (40X60), PARA USO EXTERNO.	KG	08	22,70	181,60
03	POLIPROPILENO 80 CM (MATERIAL FILTRANTE)	KG	50	21,99	1.099,50
04	FITA REPOSICIONÁVEL, PICOTADA 2,5 CM - PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DAS FRALDAS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 MIL PICOTES, SENDO O ROLO COM NO MÍNIMO 50 MTS.	ROLO	06	25,10	150,60
05	MANTA CELULÓSICA (MANTA COMPOSTA POR GEL SUPER ABSORVENTE), COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X60CM	KG	300	7,20	2.160,00
06	POLIETILENO GOFRADO, COM UTILIZAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA FRALDA. MEDIDA 80CM	KG	60	17,40	1.044,00
07	ELÁSTICO 6 FIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DA FRALDA	KG	03	38,20	114,60
TOTAL					R\$ 5.126,80

Valor total por extenso: Cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos.

Condições de pagamento: à vista. Frete: incluso. Validade de proposta: 60 dias.

A Vida Fral, além da matéria prima infantil e geriátrica, oferece toda assistência técnica de montagem, concertos, reposição de peças, acessórios e cursos em geral. E também vendas de maquinas na linha geriátrica, infantil e de acabamento.



09.115.886/0001-93

VIDA FRAL Indústria e Comércio de Máquinas Ltda-ME

Rua: João Rios Nº 454

Jd. Daysy Cep: 02358-020

São Paulo - SP.

11/08/18

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: atendimento@babylady.com.br
Enviado em: terça-feira, 29 de agosto de 2017 10:10
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: capanema.docx

Bom dia Roseli,

estou enviando em anexo o orçamento

att

Clóvis

*CURTA A NOSSA PAGINA NO FACEBOOK E FIQUE POR DENTRO DAS NOVIDADES!!! www.facebook.com/materialdefraldas

BABY LADY – CONFECÇÕES DE FRALDAS LTDA
Site www.babylady.com.br E mail atendimento@babylady.com.br
Avenida Águia de Haia ,4308 – Jd Soraia CEP 03888-020 São Paulo-SP
Telefones (11) 2043 6000 – 2046 2188 - 2041 6680 / VIVO (11) 99720 7122 / OI (11) 95728 3177/
whatsApp (11) 997207122

Citando roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br:

- > Boa tarde, devido a licitação marcada não ter nenhum participante foi
- > declarada Deserta. Então estamos solicitando novo orçamento onde a
- > compra será através de Dispensa de Licitação.
- >
- > Segue em anexo a planilha para orçamento.
- >
- > Aguardamos seu retorno.
- >
- >
- >
- >
- >
- > ROSELI
- >
- > SETOR DE LICITAÇÕES (46) 3552 1321
- >
- > MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
- >
- >
- >



11/08/19



Matéria prima para fraldas

Prefeitura Municipal Capanema PR

Orçamento

Quant	Unit	Descrição	Pço unit	Valor
15	Kg	Cola Hot Melt	20,99	314,85
08	Kg	Embalagens geriátrica	34,49	275,92
50	Kg	filtrante 70cm	21,09	1.054,50
300	Kg	Manta geriátrica 15x60	7,39	2.217,00
06	RI	Fita reposicional larga	19,90	119,94
60	Kg	Polietileno 70cm	16,39	983,40
03	Kg	Elástico	33,99	101,97
		TOTAL	R\$	5.067,58

Pagamento a vista

Frete incluso

Validade 30 dias

São Paulo, 29 agosto 2017

BABY LADY – CONFECÇÕES DE FRALDAS LTDA

Cnpj 00540.910/0001-67

Site www.babylady.com.br E mail atendimento@babylady.com.br

Avenida Águia de Haia ,4308 – Jd Soraia CEP 03888-020 São Paulo-SP

Telefones (11) 2043 6000 – 2046 2188 - 2041 6680 TIM (11) 9 8501 0142 – 9 8501 0263

CONTRATO SOCIAL

ELIEZER ANTONIO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Celso Garcia, 528 apto. 911, Bloco C, bairro do Bras, CEP 03014-000, portador da Cedula de Identidade, RG 7 411 666 - SSP-SP e CPF nº 992 851 698 72 e

JORGE SPUNBERG, argentino, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Ponta Delgada, 76, apto. 164, bairro Vila Olimpia, CEP 04548-000, portador da Cedula de Identidade para estrangeiros, RG W579925-2 SE/DPMAP e CPF 635 009 438 04.

tem entre si justos e contratados, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade terá a denominação social de FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede social à Av. Celso Garcia, 519, nesta Capital, / no bairro do Bras, CEP 03014-000, podendo criar filiais em todo o território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo o ramo de: comércio, distribuição, importação e exportação de: máquinas, acessórios e matérias-primas para produzir fraldas e / absorventes descartáveis; venda de fraldas, absorventes, napatilhas, toucas, aventais, lençóis, campo cirúrgico e artigos de higiene descartáveis; roupas para homens, senhoras, crianças e acessórios, calçados, chapéus, produtos para presentes, enfeites, utilidades domésticas, tecidos, artigos têxteis; máquinas, aparelhos, equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos para uso industrial e doméstico; óculos; brinquedos; artigos de papelaria; móveis; discos fonográficos; artigos de matérias plásticas; ferragens; instrumentos musicais; relógios; aparelhos de relojoaria; bijouterias; artigos de cama e mesa; fichas para colocar em máquinas de coca - cola e para máquinas combinadas.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil, reais), representado / por 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, / totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ELIEZER ANTONIO MARQUES DA SILVA	25.000 quotas	-	R\$25.000,00
JORGE SPUNBERG	25.000 quotas	-	R\$25.000,00
T O T A L	50.000 quotas	-	R\$50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pelos sócios / indistintamente, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

IV - "PRO-LABORE"

Cláusula 6ª - A remuneração dos sócios gerentes a título de "pro-labore" será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto / de renda.

VI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do / sócio falecido de comum acordo exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará / aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos / que deverão ser apurado em balanço especial, na data do evento.

VII - DECLARAÇÃO DE DESINFEDIMENTO

Cláusula 9ª - Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato Social na presença de duas testemunhas.

TESTEMUNHAS:

Inês da Conceição Gouveia
INÊS DA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Sérgio Martins Gouveia
SÉRGIO MARTINS GOUVEIA

São Paulo, 01 fevereiro de 1995

Eliezer
ELIEZER ANTONIO MARQUES DA SILVA

Spunberg
SERGIO SPUNBERG



Cartório do Batensinho-1088ub-SP UIRATAN BEVILHA-OFFICIAL
Av. Celso Garcia, 741 S.PAULO CEP 05015-000 TEL: 948-4788
Reconheço, por semelhança, as firmas de ELIEZER ANTONIO MARQUES DA SILVA, a qual contém com o padrão depositado em cartório.
São Paulo, 22 de fevereiro de 1995.
Em testemunho da verdade.
NILZA DAS NEVES BARROSO Escrevente
Rec. Firma R\$ 0.46/P. Dados R\$ 0.46/Total R\$ 0.92



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 6º SUBDISTRITO BRAS - Fone: (011) 692-5556
VERA LUCIA MONTALVÃO SAMPAIO RODRIGUES TITULAR - Rua João Roemer nº 741
Reconheço, por semelhança, as firmas de INÊS DA CONCEIÇÃO GOUVEIA e SÉRGIO MARTINS GOUVEIA, as quais contêm com os padrões depositados em cartório.
São Paulo, 22 de fevereiro de 1995.
Em testemunho da verdade.
MARLI MARIA CRUZ LYRA DE OLIVEIRA - Substituta
Rec. Firma R\$ 0.92/P. Dados R\$ 0.92/Total R\$ 1.84



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO 122
1183666/07-0



177

Walcar

Escritório de Contabilidade

Av. Vila Ema, nº 3443 – Vila Ema – São Paulo – SP Fone: 6211-4234/69187-3270
Av. Baronesa de Muritiba, nº 707 – Pq. São Rafael – SP Fone: 6115-7481/6111-8469
E-mail: walcarcontabilidade@ig.com.br

CONVÊNIO FOUFALE/10/SE

**“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA”**

FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

JORGE SPUNBERG, Argentino, divorciado, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RNE. nº. W5799252-E SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº. 636.009.438-04, residente e domiciliado na Rua Teixeira da Silva, nº. 246 – apto. 101 – Paraíso – CEP 04002-030 – São Paulo – SP.

MARIA LEDA DE JESUS SOUZA, brasileira, desquitada, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 10.331.360 SSP SP e do CPF/MF nº 004.524.848-63, residente e domiciliada na Rua Bresser, nº. 1071 – apto. 82 – Brás - CEP 03053-000-São Paulo – SP.

Únicos e atuais sócios componentes da empresa **“FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA”**, com sede social à Avenida Celso Garcia, nº 488,496/496 – B – Brás – São Paulo, nesta capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 00.566.460/0001-81, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCESP sob nº. 35.212.947.086 em sessão do dia 28 de Março de 1995, e posteriores alterações arquivadas sob nº. 8.097/98-7, 246.649/01-0, 19.731/04-8 e 123.766/06-0 em sessões dos dias 08 de Janeiro de 1.999, 11 de Dezembro de 2001, 09 de Janeiro de 2004 e de 12 de Maio de 2006, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações e as fazem mediante as cláusulas e condições a saber:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CLAUSULA 01

Que alteram seu capital social de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado em moedas corrente do país, dividido em 500.000(quinhentas mil) quotas nominais e unitárias no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma assim distribuídas:

JORGE SPUNBERG	180.000 quotas no valor de	R\$ 180.000,00
MARIA LEDA JESUS SOUZA	20.000 quotas no valor de	R\$ 20.000,00
Total	200.000 quotas no valor de	R\$ 200.000,00

Conforme a alteração acima citada os sócios resolvem transformar a Sociedade em conformidade com a lei nº 10.406/2002, sugere - se a seguir, consolidar o contrato social reproduzindo todas as clausulas assim.

CLAUSULA 02- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEU USO E DURAÇÃO.

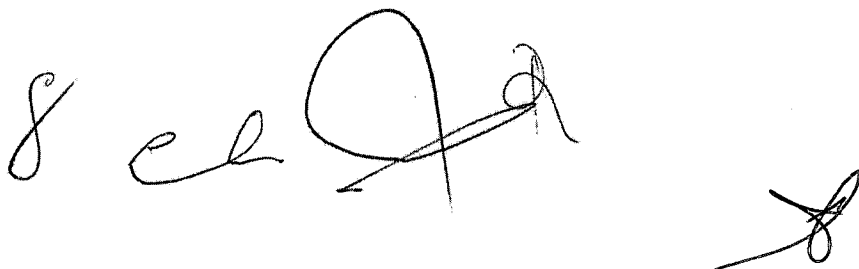
A sociedade girará sob nome empresarial de "FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA".

Farão uso da denominação da sociedade, os sócios exclusivamente para negócios de interesse social;

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 03- DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede na Avenida Celso Garcia n, 488,496/496 -B - Brás - CEP. 03014-000 - nesta Capital de São Paulo, podendo abrir e manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país, ou fora dele, mediante deliberações de sua administração



CLAUSULA 04- DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social o seguinte:

- Comercio, distribuição, importação e exportação de maquinas, acessórios e matérias – primas para produzir fraldas e absorventes descartáveis, vendas de fraldas, absorventes, sapatilhas, toucas, aventais, lençóis, campo cirúrgicos e artigos de higiene descartáveis, roupas para homens, senhoras, crianças e acessórios, calçados, chapéus, produtos para presentes, enfeites, utilidades domesticas, tecidos, artigos têxteis, maquinas, aparelho, equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos para uso industrial e domestico, óculos, brinquedos, artigo de papelaria, móveis discos fonográficos, artigos de matérias plásticas, ferramentas, instrumentos musicais, relógios, artigos de relojoaria, bijuterias, artigos de cama e mesa, fichas para colocar em máquinas de coca – cola, máquinas combinadas, máquinas e peças de bordados computadorizados.

CLAUSULA 05 – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moedas corrente do país dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas nominais e unitárias no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma assim distribuídas;

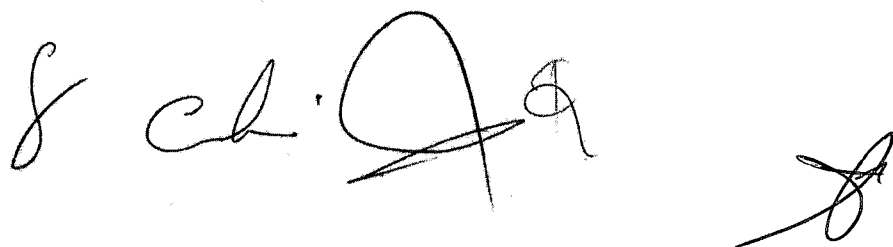
JORGE SPUNBERG	180.000 quotas no valor de R\$ 180.000,00
MARIA LEDA JESUS SOUSA	20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000 quotas no valor de R\$ 200.000,00

CLAUSULA 06-DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 07 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA 08- GERENCIA E USO DA RAZÃO SOCIAL

A administração da sociedade caberá ambos os sócios poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 09- DO TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA 10- RETIRADA DE PRÓ-LABORE

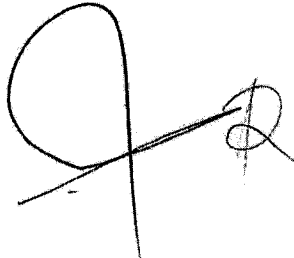

Somente o sócio JORGE SPUNBERG terá uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

No caso de saída da sociedade, o sócio retirante deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua decisão, ao(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ ar.  

CLAUSULA 12- DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

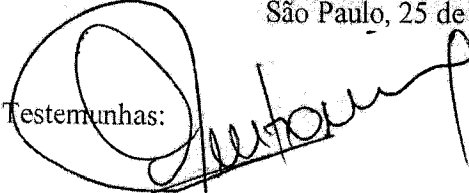
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 13- DO FORO


Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de 02 (Duas) testemunhas ao final nomeadas e assinadas.


São Paulo, 25 de Abril de 2007.


Testemunhas: 

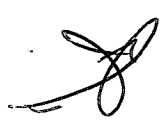
ANTONIO FERREIRA FERRO
RG. nº. 15.339.481- SSP/SP


JORGE SPUNBERG
RNE W579925 - E SE/DPMAF/DPF


RODRIGO DOS SANTOS CARDOSO
RG. nº. 44.040.140-9 SSP/SP


MARIA LEDA DE JESUS SOUZA
RG. nº. 10.331.360 SSP/SP.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 204.585/07-7
CRISTIANE DA SILVA F. CORREIA
SECRETARIA GERAL

JUCESP



0027

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.566.460/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/1995
NOME EMPRESARIAL FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOR ALL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CELSO GARCIA	NÚMERO 488	COMPLEMENTO 496/496-B	
CEP 03.014-000	BAIRRO/DISTRITO BRAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALCARFERRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 2211-4234 / (11) 2918-3270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2017** às **12:55:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2017

0000/08

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00566460/0001-81**Razão Social:** FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA**Endereço:** AV CELSO GARCIA 519 / BRAS / SAO PAULO / SP / 3014-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2017 a 24/09/2017**Certificação Número:** 2017082601163210987519

Informação obtida em 04/09/2017, às 10:42:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA - EPP
CNPJ: 00.566.460/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:48:34 do dia 17/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2017.

Código de controle da certidão: **FADC.BA37.955E.629A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

11/08/2017

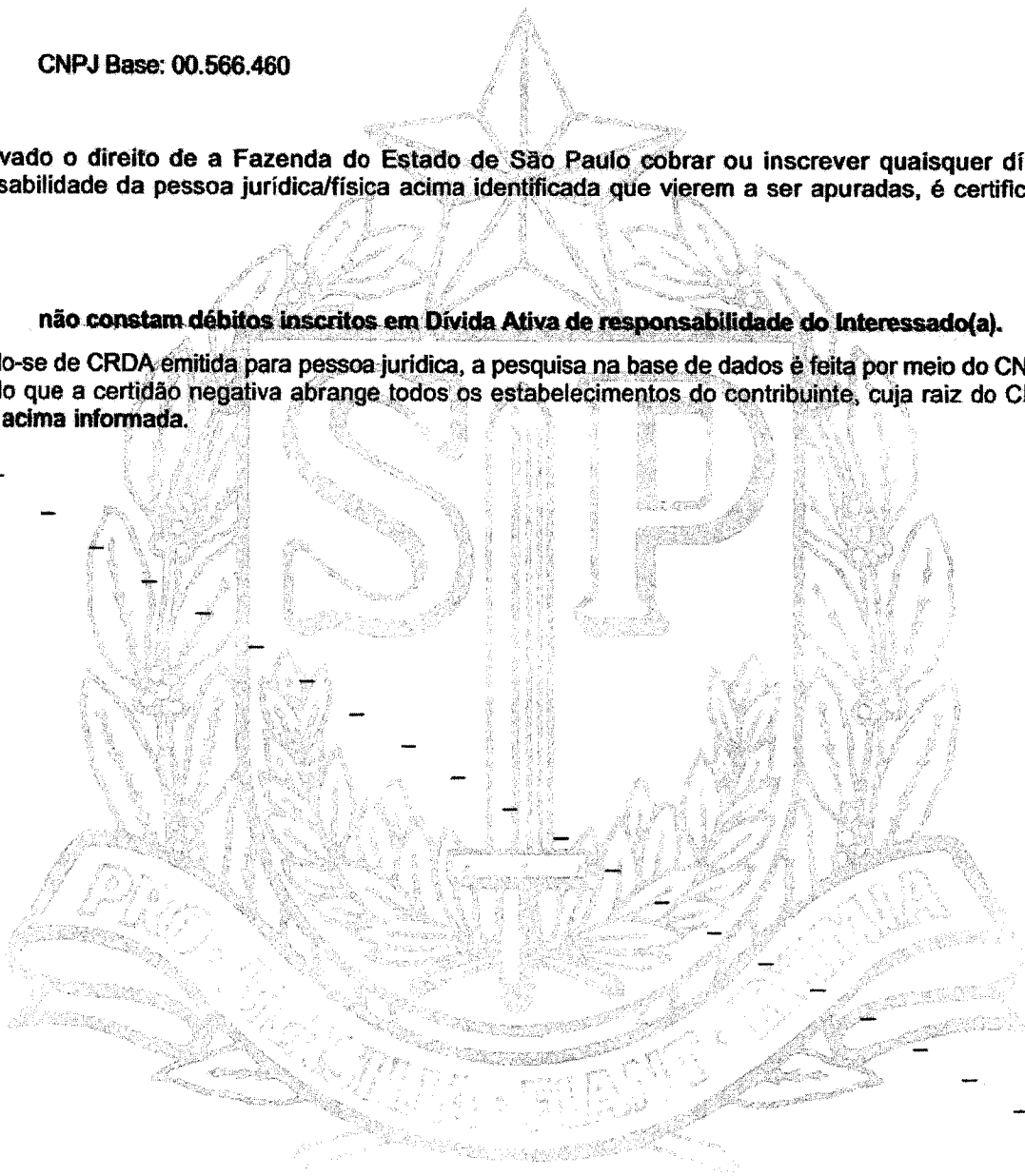
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.566.460

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 16419809

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/08/2017 11:48:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0218914 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 00.566.460/

Contribuinte: FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Liberação: 27/07/2017

Validade: 23/01/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
 Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
 Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
 Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
 Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
 Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.355.177-1 - Início atv :01/03/1995 (AV CELSO GARCIA, 488 - CEP: 03014-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:16:18 horas do dia 25/8/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6DBADAF1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.566.460/0001-81
Certidão nº: 132482700/2017
Expedição: 05/07/2017, às 14:14:59
Validade: 31/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.566.460/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/06/2017

2033339

1101023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6370198

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/06/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA EPP, CNPJ: 00.566.460/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

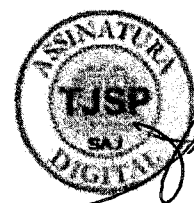
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

PEDIDO Nº:

2033339



1000034

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
POUPATempo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/03/1995, NIRE 3521294708-6, CNPJ: 00.566.460/0001-81, estabelecida na AVENIDA CELSO GARCIA, 488,496/496-B, BAIRRO BRAS, São Paulo, SP, CEP:03014-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 04/10/2011

J. Spunberg

Socio - JORGE SPUNBERG

Maria Leda de Jesus Souza

Socio - MARIA LEDA DE JESUS SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

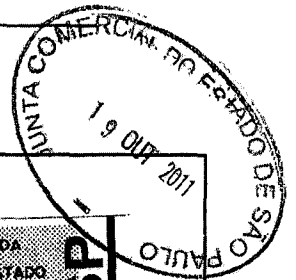

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 828.264/11-9

KATIA REGINA BUENO DE GODO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



NOVE EMPRESARIAL: FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP = NIRE 3521294708-6

11/04/35



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.566.460/0001-81

C.C.M: 2.355.177-1

Contribuinte : FOR ALL COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV CELSO GARCIA 00488 496/496-B
Bairro : BRAS
CEP : 03014-000
Telefone :
Início de Funcionamento : 01/03/1995
Data de Inscrição : 18/05/1995
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 025.057.0054-0
Última Atualização Cadastral : 02/04/2012

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
31402	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 06/07/2017 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



001/1736

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 66
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 03 de outubro de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

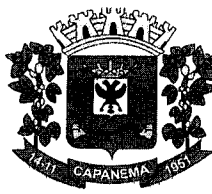
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 66 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/37

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 66

Capanema - PR, 03 de outubro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 66 encaminhado por Vossa Excelência em 03/10/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

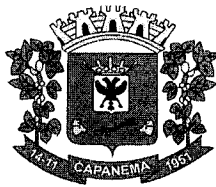
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2740	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



11/03/17

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 66/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

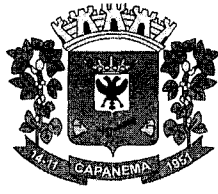
4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/01/20

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

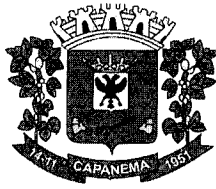
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



40

Município de Capanema - PR

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2740	11.002.08.244.0801.2059	0	3.3.90.32.00.0 0	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srta. **Caroline Pilatti**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

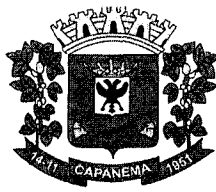
10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/11

Município de Capanema - PR

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

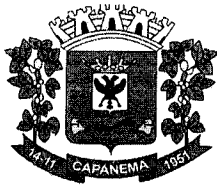
a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



11/10/12

Município de Capanema - PR

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

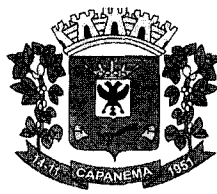
13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

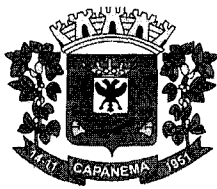
14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



11/044

Município de Capanema - PR

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

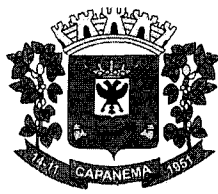
14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



000/245

Município de Capanema - PR

16.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2761 / 2017 Data: 06/10/2017 11:36 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS USADAS NA SECRETARIA DA FAMILIA

Ocorrência: 4 Data: 06/10/2017 11:36:00 Previsão: 27/10/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: SOLICITO SEJA ATUALIZADA AS CERTIDÃO ESTADUAL E O CRF, PORQUE ESTÃO VENCIDOS. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal.

Ocorrência: 3 Data: 06/10/2017 11:36:00 Previsão: 19/10/2017
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: Encaminho este PA conforme solicitação

Ocorrência: 2 Data: 03/10/2017 10:57:00 Previsão: 24/10/2017
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS USADAS NA SECRETARIA DA FAMILIA

Ocorrência: 1 Data: 03/10/2017 10:57:31 Previsão: 24/10/2017
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

11/10/17

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.566.460

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16923114 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 06/10/2017 14:03:53 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

00148

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00566460/0001-81

Razão Social: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA

Endereço: AV CELSO GARCIA 519 / BRAS / SAO PAULO / SP / 3014-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2017 a 01/11/2017

Certificação Número: 2017100301165138596958

Informação obtida em 06/10/2017, às 15:04:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



114749
111114

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 355/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 60/2017.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa visando aquisição de materiais para fabricação de fraldas geriátricas a serem doadas para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social moradoras do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/19;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 20/35 e 47/48;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 36;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 37; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 38/45;
- X) Relatório do Sistema de Protocolo a fl. 46.

É o relatório.



004050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



1104051

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 4.859,80.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 20/35 e 47/48, observa-se que a empresa For All Comercial Distribuidora Import Export



~~104032~~

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 00.566.460/0001-81 apresentou toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

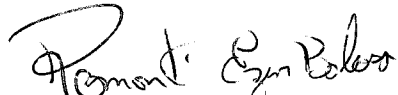
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 11 de outubro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



101153

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 60/2017**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA -EPP

CNPJ: 00.566.460/0001/81

ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA, 488

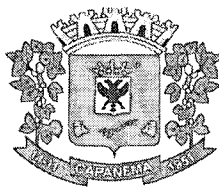
CEP
03014-000

BAIRRO
BRAS

CIDADE/UF
SÃO PAULO SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 4.859,80(Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)



0011754

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

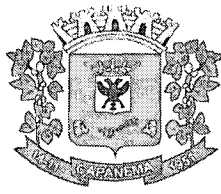
Contratada:

NOME DO CREDOR:	FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA -EPP		
CNPJ:	00.566.460/0001/81		
ENDEREÇO:	AV CELSO GARCIA, 488		
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF	
03014-000	BRAS	SÃO PAULO SP	

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 11 de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



001435

Município de Capanema - PR

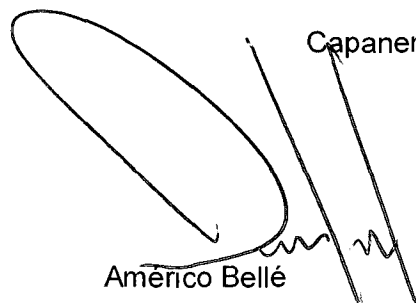
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 4.859,80**(Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)


Capanema - PR, 11 de outubro de 2017
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIOE - 10.708-5	11/10/2017	13.597,46
FNS - Vigilância em Saúde - 624012-1	11/10/2017	2.811,86
FNDE - Fundeb - 19.144-2	11/10/2017	36.262,04

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

OR TOTAL: R\$ 4.859,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta avos) - Capanema-PR, 11 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2017 - Processo dispensa Nº 060/2017

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$4.859,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Capanema-PR, 11 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2017 - Processo dispensa Nº 061/2017

Data da Assinatura: 11/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017..

Valor total: R\$7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº123/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016/MAPA/CAIXA-PROCESSO Nº 1033691-99/2016-MAPA..

Valor: R\$83.900,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº124/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ARTE CIRCENSE, PARA USO EM AULAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$65.109,50 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº125/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$39.950,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

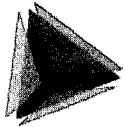
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 13 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal



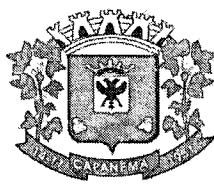
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser Iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	60
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100208244080120592740339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.859,80
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



11/11/17

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 402/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.566.460/0001-81, Rua AV CELSO GARCIA, 488 496, 496B - CEP: 03014000 - BAIRRO: BRÁS, na cidade de São Paulo/SP neste ato representada pelo(a) Sr(a) JORGE SPUNBERG, inscrito no CPF nº636.009.438-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 60/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL MORADORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

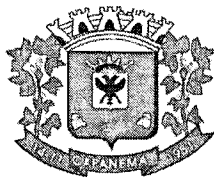
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO HOT MELT (COLA), UTILIZADO PARA SELAR OS COMPONENTES DAS FRALDAS	BR	KG	15,00	25,20	378,00



10/11/59

Município de Capanema - PR

2	ELÁSTICO 6 FIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DA FRALDA	A DATEX	KG	3,00	40,80	122,40
3	EMBALAGEM PARA FRALDA, TAMANHO ADULTO (40X60), PARA USO EXTERNO.	POLO	KG	8,00	31,60	252,80
4	FITA REPOSICIONÁVEL, PICOTADA 2,5 CM - PARA UTILIZAÇÃO NAS LATERAIS DAS FRALDAS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 MIL PICOTES, SENDO O ROLO COM NO MÍNIMO 50 MTS.	3M	ROLO	6,00	23,60	141,60
5	MANTA CELULÓSICA (MANTA COMPOSTA POR GEL SUPER ABSORVENTE), COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 60 CM	LUCKY	KG	300,00	6,50	1.950,00
6	POLIETILENO GOFRADO, COM UTILIZAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA FRALDA. MEDIDA 80 CM	EURO	KG	60,00	17,00	1.020,00
7	POLIPROPILENO 80 CM (MATERIAL FILTRANTE)	MPMAN	KG	50,00	19,90	995,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

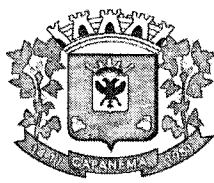
5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$4.859,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



11/11/2018

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/10/2017. e encerramento em 10/02/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

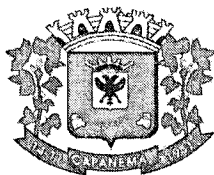
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$(6 / 100)$$

8
9



Município de Capanema - PR

I	365
=	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2740	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srta. **Caroline Pilatti**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

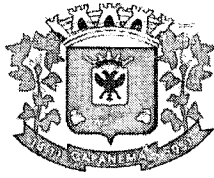
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

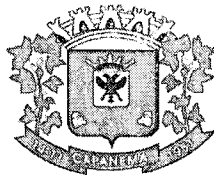
I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



11001083

Município de Capanema - PR

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

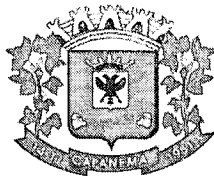
13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:



Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



11/11/15

Município de Capanema - PR

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

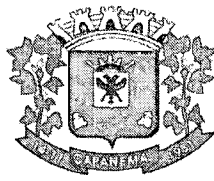
15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



001186

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 11 de outubro de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



JORGE SPUNBERG
Representante legal
FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT
EXPORT LTDA - EPP
Fornecedor